



## DECISÃO COREN-DF Nº 268/2023

### Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições de Especialização/Residência

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum as Inscrições de Especializações/Residência pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude das causas previstas nas Resoluções Cofen nº 459/14, 575/18 e 581/18.

#### ENFERMEIRO

AFONSO PEREIRA LIMA FILHO	COREN-DF-639204-ENF
AFONSO PEREIRA LIMA FILHO	COREN-DF-639204-ENF
ANDRESSA REGINA LUZ DE SOUZA	COREN-DF-658747-ENF
ANNE KAROLINE FERREIRA LIMA	COREN-DF-635744-ENF
CAROLINA CASTRO DE CARVALHO MELO	COREN-DF-355638-ENF
CLAUDINÉIA APARECIDA FARIA DA SILVA	COREN-DF-782053-ENF
CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	COREN-DF-596256-ENF
EVILAYNE CRISTINA DA SILVA ALVES PAZ	COREN-DF-531125-ENF
FABIANA BATISTA ALVES DE ABREU	COREN-DF-728619-ENF
JULIETE MARTINS SOARES DE JESUS	COREN-DF-338179-ENF
MARIANA SOUZA PINHEIRO	COREN-DF-514353-ENF
RONIVALDO PINTO FERREIRA	COREN-DF-311612-ENF
ROSILEIDE SILVA MOURA	COREN-DF-682949-ENF
VALÉRIA CORDEIRO TÔRRES	COREN-DF-732772-ENF

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 24 de julho de 2023.

**ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**  
Presidente  
Coren-DF Nº 135645-ENF

**ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES**  
Secretário  
Coren-DF Nº 228653-ENF